



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROCESSO	94/2021
INTERESSADO	Chefe do Executivo

CERTIDÃO

Este departamento legislativo certifica o recebimento da Mensagem nº 131/2021, do Chefe do Executivo, em 15 de fevereiro de 2022, que trata do **VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 561/2021**.

Cumpre trazer que o Ofício nº 5188/2021 - emitido pela Câmara Municipal de Natal e, adiante, recebido pelo Poder Executivo Municipal em 30/12/2021 - trata de remessa da Redação Final do PL supramencionado, aprovado em Plenário desta Casa Legislativa.

No que se refere ao prazo para apreciação pelo Prefeito, para vetar a matéria, estabelece a Lei Orgânica Municipal:

Art. 43 - *Omissis*.

§1º - Considerando o projeto, total ou parcialmente, inconstitucional ou contrário ao interesse público, o Prefeito pode vetá-lo no prazo de **quinze dias úteis**, contados de seu recebimento, comunicando o veto ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito horas, com os motivos do ato.

Sendo assim, a interpretação devida do dispositivo acima transscrito faz saber que, a contar-se da ciência da matéria aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, o prazo para informar sua intenção de vetar é de 15 (quinze) dias úteis, estando suas razões, ato contínuo, inclusas no prazo subsequente de quarenta e oito horas.

O veto em questão, acompanhado de suas razões, embora recebido nesta Casa em 15 de fevereiro de 2022, foi publicado em Diário Oficial em 31 de dezembro de 2021, em virtude da recesso parlamentar, conforme disposição do art. 43, §7º da Lei Orgânica do município.

Isto posto, tem-se que o Chefe do Poder Executivo Municipal apresentou o referido Veto **dentro do prazo legal**, conforme detalhamento a seguir:

31/12/2021	sexta-feira	01º dia útil da contagem (PUBLICAÇÃO DO VETO NO DOM)
01/01/2022	Sábado	Dia não útil

02/01/2022	Domingo	Dia não útil
03/01/2022	segunda-feira	02º dia útil da contagem
04/01/2022	terça-feira	03º dia útil da contagem
05/01/2022	quarta-feira	04º dia útil da contagem
06/01/2022	quinta-feira	Dia não útil – Feriado municipal
07/01/2022	sexta-feira	Dia não útil – Ponto Facultativo (Decreto 12.423/22)
08/01/2022	Sábado	Dia não útil
09/01/2022	Domingo	Dia não útil
10/01/2022	Segunda-feira	05º dia útil da contagem
11/01/2022	terça-feira	06º dia útil da contagem
12/01/2022	quarta-feira	07º dia útil da contagem
13/01/2022	quinta-feira	08º dia útil da contagem
14/01/2022	sexta-feira	09º dia útil da contagem
15/01/2022	Sábado	Dia não útil
16/01/2022	Domingo	Dia não útil
17/01/2022	Segunda-feira	10º dia útil da contagem
18/01/2022	terça-feira	11º dia útil da contagem
19/01/2022	quarta-feira	12º dia útil da contagem
20/01/2022	quinta-feira	13º dia útil da contagem
21/01/2022	Sexta-feira	14º dia útil da contagem
22/01/2022	Sábado	Dia não útil
23/01/2022	Domingo	Dia não útil
24/01/2022	Segunda-feira	15º dia útil da contagem

Pelos motivos ora expostos, este Departamento Legislativo **CERTIFICA** a **tempestividade do veto** apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sem mais e, desde já, à disposição para eventuais esclarecimentos, é o que importa trazer.

Natal, 07 de março de 2022



Ives Kleiton da Silveira

Coordenador de Assuntos Legislativos e Normativos
Mat.: 541343-5